

Editorial

maio 2023

A presente *newsletter* contém a atualidade legislativa publicada em abril de 2023, destacando-se, a seguinte:

Gestão de Ativos

- **Decreto-Lei n.º 27/2023** - Aprova o regime da gestão de ativos e, consequentemente, revogando o RGOIC e o RJGRESIE. O RGA adota um quadro regulatório comum dos OIC, regulando de forma unitária as matérias que estão atualmente dispersas pelo RGOIC e pelo RJGRESIE, promovendo ainda um alinhamento do direito nacional com o direito da União Europeia.

Impostos

- **Despacho n.º 4930/2023** - Aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023

- **Despacho n.º 4732-A** - Aprova alterações às tabelas de retenção na fonte, que se encontram em vigor, sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem a partir de 1 de maio de 2023.

- **Lei n.º 17/2023** - Proceda à aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares.

Trabalho

- **Lei n.º 13/2023** - Altera o Código do Trabalho e legislação conexa, no âmbito da agenda do trabalho digno, designadamente, quanto a condições de trabalho transparentes e previsíveis na União Europeia, à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social.

- **Portaria n.º 107-A/2023** - Fixa a atualização do subsídio de refeição, a 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública.

- **Portaria n.º 109/2023** - Proceda à 2ª alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que regula a medida Compromisso Emprego Sustentável (consiste num incentivo à contratação sem termo de desempregados inscritos no IIEFP que combina um apoio financeiro à contratação com um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social e suscetíveis de acumulação com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal ou parafiscal.

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2023/A** - Cria a medida RECONVERTER PRO, que visa o estímulo à reconversão profissional dos desempregados, através da promoção de estágios em contexto real de trabalho na RAA.

Incentivos

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2023** - Visa estabelecer um sistema de incentivos financeiros a grandes projetos de investimento, através da alocação ao Regime Contratual de Investimento (RCI), até ao final do período de vigência do atual Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, uma verba anual máxima de 150 000 000€, com vista ao financiamento de projetos de grandes empresas ao abrigo dos sistemas de incentivos às empresas que não são passíveis de enquadramento no âmbito do Regulamento (UE) n.º 2021/1058, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, mas têm enquadramento no RCI.

- **Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/A** - 3ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro (estabelece o sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis da Região Autónoma dos Açores – PROENERGIA).

- **Resolução da Assembleia Legislativa da RAA n.º 15/2023/A** - Cria apoio monetário ao aumento de tipologia e melhoria de eficiência energética em moradias.

- **Portaria n.º 101/2023** - Aprova o Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events destinado a promover a captação e realização de eventos que, pelo seu posicionamento, notoriedade, contributo para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e dispersão turística no espaço e no tempo, potenciem a dinamização das economias locais, particularmente nos territórios de baixa densidade, ou favoreçam a projeção internacional de Portugal e das suas regiões.

- **Portaria n.º 103-A/2023** - Adota o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030, no sentido de: a) Promover a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e reforçar a respetiva competitividade externa, através da melhoria das capacidades produtivas das empresas, do incremento do investimento empresarial no desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de investigação e Desenvolvimento (I&D) e no aumento do emprego qualificado; e b) Promover a capacitação empresarial e a orientação exportadora das PME, através da aposta na qualificação, digitalização e internacionalização dos modelos de negócio e da oferta produtiva, apoiando a adoção de estratégias de negócio mais avançadas, que privilegiem o uso de fatores imateriais de competitividade e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais.

- **Portaria n.º 107-A/2023** - Fixa a atualização do subsídio de refeição, a 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública.

- **Portaria n.º 109/2023** - Proceda à 2ª alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que regula a medida Compromisso Emprego Sustentável (consiste num incentivo à contratação sem termo de desempregados inscritos no IIEFP que combina um apoio financeiro à contratação com um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social e suscetíveis de acumulação com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal ou parafiscal. Esta medida pretende também responder a outros desafios estruturais do mercado de trabalho português, designadamente, a necessidade de promover o emprego dos jovens e de estimular uma melhoria generalizada dos salários.

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2023** - Visa estabelecer um sistema de incentivos financeiros a grandes projetos de investimento, através da alocação ao Regime Contratual de Investimento (RCI), até ao final do período de vigência do atual Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, uma verba anual máxima de (euro) 150 000 000, em termos de compromisso, com vista ao financiamento de projetos de grandes empresas ao abrigo dos sistemas de incentivos às empresas que não são passíveis de enquadramento no âmbito do Regulamento (UE) n.º 2021/1058, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão, mas têm enquadramento no RCI.

- **Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2023/A** - Cria a medida RECONVERTER PRO, que visa o estímulo à reconversão profissional dos desempregados, através da promoção de estágios em contexto real de trabalho.

- **Aviso n.º 5/2023 do Banco de Portugal** - Designa os sistemas e respetivos operadores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, relativo ao caráter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos. Revoga o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2009, de 27 de julho.

- **Despacho n.º 4930/2023**, de 26/04 - Aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023.

- **Decreto-Lei n.º 27/2023**, de 28 de abril - Aprova o regime da gestão de ativos, e, consequentemente, revogando o RGOIC e o RJGRESIE. O RGA adota um quadro regulatório comum dos OIC, regulando de forma unitária as matérias que estão atualmente dispersas pelo RGOIC e pelo RJGRESIE, promovendo ainda um alinhamento do direito nacional com o direito da União Europeia.

- **Decreto-Lei n.º 28/2023**, de 28 de abril - Estabelece um regime de atualização intercalar das pensões.

- **Portaria n.º 113 - B/2023**, de 28/04 - Suspende a atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2.

- **Portaria n.º 113 - B/2023**, de 28/04 - Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

Segue-se a jurisprudência do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Justiça da EU, assim como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período e, ainda, uma seleção de outros assuntos a considerar.

Por fim, juntam-se as agendas fiscais para o mês de maio e junho de 2023.

Atualidade Legislativa Interna

Anexo	Diploma	Diário República	Descrição
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2023/M, de 3 de abril	Diário da República n.º 66/2023, Série I de 2023-04-03, páginas 97 - 97	Fixação do valor do metro quadrado de construção para o ano de 2023.
link	Lei n.º 13/2023, de 03/04	Diário da República n.º 66/2023, Série I de 2023-04-03, páginas 2 - 85	Altera o Código do Trabalho e legislação conexa, no âmbito da agenda do trabalho digno, designadamente, quanto a condições de trabalho transparentes e previsíveis na União Europeia, à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar dos progenitores e cuidadores e o regime processual aplicável às contraordenações laborais e de segurança social.
link	Portaria n.º 99/2023, de 3 de abril	Diário da República n.º 66/2023, Série I de 2023-04-03, páginas 88 - 94	Aprova o Regulamento do Regime de Compensação aos Operadores do Setor das Pescas e da Aquicultura pelos custos adicionais de produção resultantes da agressão militar da Rússia contra a Ucrânia.
link	Portaria n.º 99-A/2023, de 3 de abril	Diário da República n.º 66/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-03, páginas 2 - 2	Suspende a atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2
link	Portaria n.º 99-B/2023, de 3 de abril	Diário da República n.º 66/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-03, páginas 3 - 3	Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 12/2023/A, de 4 de abril	Diário da República n.º 67/2023, Série I de 2023-04-04, páginas 2 - 9	3ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 5/2010/A, de 23 de fevereiro (estabelece o sistema de incentivos à produção de energia a partir de fontes renováveis da Região Autónoma dos Açores – PROENERGIA).
link	Resolução da Assembleia Legislativa da RAA n.º 15/2023/A, de 4 de abril	Diário da República n.º 67/2023, Série I de 2023-04-04, páginas 10 - 11	Cria apoio monetário ao aumento de tipologia e melhoria de eficiência energética em moradias.
link	Decreto-Lei n.º 23/2023, de 5 de abril	Diário da República n.º 68/2023, Série I de 2023-04-05, páginas 3 - 19	Procede à transposição de diretivas delegadas (UE) relativas à utilização de substâncias perigosas em equipamento elétrico e eletrónico.
link	Portaria n.º 100/2023, de 5 de abril	Diário da República n.º 68/2023, Série I de 2023-04-05, páginas 31 - 33	12.ª alteração à Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, que estabelece o regime de aplicação da operação n.º 8.1.3, «Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos», e da operação n.º 8.1.4, «Restabelecimento da floresta afetada por agentes bióticos e abióticos ou por acontecimentos catastróficos», ambas inseridas na ação n.º 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida n.º 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.
link	Decreto Legislativo Regional n.º 18/2023/M, de 11 de abril	Diário da República n.º 71/2023, Série I de 2023-04-11, páginas 41 - 47	Define as condições de aplicação do Eixo F do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal) à Região Autónoma da Madeira.
link	Portaria n.º 101/2023, de 11 de abril	Diário da República n.º 71/2023, Série I de 2023-04-11, páginas 2 - 11	Aprova o Regulamento Específico do Sistema de Incentivos Portugal Events destinado a promover a captação e realização de eventos que, pelo seu posicionamento, notoriedade, contributo para a criação de dinâmicas territoriais, diversificação da experiência turística e dispersão turística no espaço e no tempo, potenciem a dinamização das economias locais, particularmente nos territórios de baixa densidade, ou favoreçam a projeção internacional de Portugal e das suas regiões.
link	Portaria n.º 103 - A/2023, de 12 de abril	Diário da República n.º 72/2023, Série I de 2023-04-12, páginas 2 - 21	Adota o Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030, no sentido de: a) Promover a alteração do perfil de especialização da economia portuguesa e reforçar a respetiva competitividade externa, através da melhoria das capacidades produtivas das empresas, do incremento do investimento empresarial no desenvolvimento de soluções inovadoras, digitais e sustentáveis, sobretudo baseadas nos resultados de investigação e Desenvolvimento (I&D) e no aumento do emprego qualificado; e b) Promover a capacitação empresarial e a orientação exportadora das PME, através da aposta na qualificação, digitalização e internacionalização dos modelos de negócio e da oferta produtiva, apoiando a adoção de estratégias de negócio mais avançadas, que privilegiem o uso de fatores imateriais de competitividade e que aumentem a capacidade de integração em cadeias de valor globais.
link	Lei n.º 17/2023, de 14/04	Diário da República n.º 74/2023, Série I de 2023-04-14, páginas 2 - 4	Procede à aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares.
link	Portaria n.º 106 - A/2023, de 17 de abril	Diário da República n.º 75/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-17, páginas 3 - 3	Suspende a atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2.
link	Portaria n.º 106 - B/2023, de 17/04	Diário da República n.º 75/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-17	Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.
link	Decreto-Lei n.º 26 - B/2023, de 18 de abril	Diário da República n.º 76/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-18, páginas 2 - 3	Promove a atualização salarial intercalar do valor das remunerações da Administração Pública.
link	Portaria n.º 107 - A/2023, de 18 de abril	Diário da República n.º 76/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-18, páginas 4 - 4	Fixa a atualização do subsídio de refeição, a 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública.
link	Despacho n.º 4732 - A/2023, de 19/04	Diário da República n.º 77/2023, 1º Suplemento, Série II de 2023-04-19, páginas 2 - 10	Aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte, que se encontram em vigor, sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem a partir de 1 de maio de 2023.
link	Portaria n.º 109/2023, de 19 de abril	Diário da República n.º 77/2023, Série I de 2023-04-19, páginas 6 - 20	Procede à 2ª alteração da Portaria n.º 38/2022, de 17 de janeiro, que regula a medida Compromisso Emprego Sustentável (consiste num incentivo à contratação sem termo de desempregados inscritos no IIEFP que combina um apoio financeiro à contratação com um apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social e suscetíveis de acumulação com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal ou parafiscal. Esta medida pretende também responder a outros desafios estruturais do mercado de trabalho português, designadamente, a necessidade de promover o emprego dos jovens e de estimular uma melhoria generalizada dos salários.
link	Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2023, de 19 de abril	Diário da República n.º 77/2023, Série I de 2023-04-19, páginas 2 - 4	"Visa estabelecer um sistema de incentivos financeiros a grandes projetos de investimento, através da alocação ao Regime Contratual de Investimento (RCI), até ao final do período de vigência do atual Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, uma verba anual máxima de (euro) 150 000 000, em termos de compromisso, com vista ao financiamento de projetos de grandes empresas ao abrigo dos sistemas de incentivos às empresas que não são passíveis de enquadramento no âmbito do Regulamento (UE) n.º 2021/1058, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão, mas têm enquadramento no RCI.
link	Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2023/A, de 20 de abril	Diário da República n.º 78/2023, Série I de 2023-04-20, páginas 3 - 10	Cria a medida RECONVERTER PRO, que visa o estímulo à reconversão profissional dos desempregados, através da promoção de estágios em contexto real de trabalho.
link	Aviso n.º 5/2023 do Banco de Portugal	DR, 2.ª Série, Parte E, n.º 81, de 26-04-2023	Designa os sistemas e respetivos operadores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 221/2000, de 9 de setembro, relativo ao caráter definitivo da liquidação nos sistemas de pagamentos. Revoga o Aviso do Banco de Portugal n.º 3/2009, de 27 de julho.
link	Despacho n.º 4930/2023, de 26/04	Diário da República n.º 81/2023, Série II de 2023-04-26, páginas 52 - 52	Aprova as alterações às tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes no continente para vigorarem durante o segundo semestre do ano de 2023.
link	Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril	Diário da República n.º 83/2023, Série I de 2023-04-28, páginas 2 - 184	Aprova o regime da gestão de ativos, e, consequentemente, revogando o RGOIC e o RJGRESIE. O RGA adota um quadro regulatório comum dos OIC, regulando de forma unitária as matérias que estão atualmente dispersas pelo RGOIC e pelo RJGRESIE, promovendo ainda um alinhamento do direito nacional com o direito da União Europeia.
link	Decreto-Lei n.º 28/2023, de 28 de abril	Diário da República n.º 83/2023, Série I de 2023-04-28, páginas 185 - 187	Estabelece um regime de atualização intercalar das pensões.
link	Portaria n.º 113 - A/2023, de 28/04	Diário da República n.º 83/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-28	Suspende a atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2.
link	Portaria n.º 113 - B/2023, de 28/04	Diário da República n.º 83/2023, 1º Suplemento, Série I de 2023-04-28	Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

Jurisprudências

Jurisprudência Comunitária Fiscal

Anexo	Documento	Descrição
link	Acórdão do TJUE, Processo C 677/21, de 27 de abril de 2023	Reenvio prejudicial – Fiscalidade – Imposto sobre o valor acrescentado (IVA) – Diretiva 2006/112/CE – Operações tributáveis – Artigo 2.º, n.º 1, alínea a) – Conceito de “entrega de bens a título oneroso” – Artigo 9.º, n.º 1 – Atividade económica – Artigo 14.º, n.º 1, e n.º 2, alínea a) – Entrega de bens – Consumo ilegal de eletricidade – Princípio da neutralidade do IVA – Faturação ao consumidor de uma indemnização que inclui o preço da eletricidade consumida – Regulamentação regional de um Estado-Membro – Sujeito passivo – Entidade sui generis mandatada por municípios – Conceito de “organismo de direito público” – Diretiva 2006/112/CE – Artigo 13.º, n.º 1, terceiro parágrafo, e anexo I – Sujeição por princípio da distribuição de eletricidade – Conceito de “caráter insignificante da atividade”

Jurisprudência STA

Anexo	Acórdão	Diário da República	Descrição
link	Acórdão do Tribunal Constitucional (extrato) n.º 101/2023, de 27/04	Diário da República n.º 82/2023, Série II de 2023-04-27, páginas 83 - 83	Julga inconstitucional o artigo 2.º, alínea d), do regime jurídico da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético, na parte em que determina que o tributo incide sobre o valor dos elementos do ativo a que se refere o n.º 1 do artigo 3.º...

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

Síntese das Instruções Administrativas

Anexo	Diploma	Documento	Descrição
link	Circular da AT	n.º 12/2023, de 04/04	Retenção na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho Dependente e Pensões - Tabelas de Retenção – Região Autónoma da Madeira - 1.º Semestre 2023
link	Circular da AT	n.º 13/2023, de 04/04	Retenção na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho Dependente e Pensões - Tabelas de Retenção – Região Autónoma da Madeira - 2.º Semestre 2023
link	Ofício Circulado	n.º 15948/2023, de 24/04	Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro (a utilizar de 01 a 31 de maio de 2023)
link	Ofício Circulado	n.º 20255/2023, de 14/04	IRS – Tributação de mais-valias imobiliárias – sujeitos passivos não residentes.
link	Ofício Circulado	n.º 30257/2023, de 14/04	IVA - Isenção Temporária Aplicável a Determinados Produtos Alimentares

Informações Vinculativas

Anexo	Imposto	Artigo	Assunto
link	EBF	62.º	Enquadramento, em sede de IRC, de donativos a Pessoa Coletiva Religiosa.
link	IRC	52.º	Aplicação da Lei no Tempo - Alteração art. 52.º CIRC - Lei n.º 24-D/2022, de 30/12
link	IRC	73.º	Operação de cisão com o destaque de um ramo de atividade para se fundir com outra sociedade – regime de neutralidade fiscal.
link	IRC	4.º	Obras em edifícios localizados em Espanha.

Outros assuntos

Anexo	Assunto	Descrição
link	Comunicado do Banco de Portugal	Início do procedimento de alteração e substituição da Instrução n.º 7/2017
link	Fundo de Compensação – Lei n.º 13/2023	FAQ's
link	IVA – Isenção transitória aplicável a determinados produtos alimentares	FAQ's - IVA > Enquadramento Legal > Isenções (Exceto art. 53.º)
link	Guia Fiscal do Interior	Novo Guia Fiscal do Interior, que sistematiza os benefícios fiscais em vigor nos territórios do Interior, facilitando o acesso à informação por parte de cidadãos e empresas.
link	Pedidos de Reembolso de IVA a outros EM	Descontinuação do modo de preenchimento.
link	ACT - Simuladores	Inclui o: simulador de compensação por cessação de contrato de trabalho; simulador de compensação por créditos de formação devidos aquando da cessação do contrato de trabalho; simulador de comunicação da cessação de contrato a termo - por caducidade; simulador de comunicação de cessação de contrato pelo trabalhador - por denúncia; simulador de faltas por falecimento de familiar; simulador de férias.

Agenda Fiscal

maio 2023

Dia 1

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação

Dia 2

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de fevereiro.

SS - Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em janeiro, fevereiro e março.

IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, ou quando respeite ao ano civil anterior, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50€, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

AIMI

Declaração de Confirmação - Herdeiros de Herança Indivisa

Entrega por cada um dos herdeiros da declaração confirmando as respetivas quotas na herança indivisa, declaradas pelo cabeça-de-casal, caso pretendam afastar a equiparação da herança a pessoa coletiva, para efeitos do AIMI, conforme previsto no art.º 135.º E do Código do IMI.

Dia 8

IRS / IRC / IVA - E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

IRS / IMT / IS – Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

Dia 22

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

FCT / FGCT

Contribuições para o FCT e o FGCT

IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre.

IVA - Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074

Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos retalhistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativo ao 1.º trimestre.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA - Declaração Periódica

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em março.

Dia 25

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em março.

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 1.º trimestre.

Dia 31

IRC – Modelo 22

Envio da Declaração periódica de rendimentos Modelo 22, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades sujeitas a IRC, cujo período de tributação seja coincidente com o ano civil.

AIMI

Declaração de Opção dos Sujeitos Passivos Casados ou em União de Facto

Entrega pelos sujeitos passivos casados sob os regimes de comunhão de bens, que não optem pela tributação conjunta para efeitos do Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis (AIMI), de declaração conjunta identificando a titularidade dos prédios que são bens próprios de cada um deles e os que são bens comuns do casal, caso pretendam ser tributados individualmente em função dos seus prédios e da sua parte nos bens comuns, conforme previsto no artigo 135.º-D do Código do IMI.

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 500€

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Superior a 100€ e inferior a 500€

IMI

Pagamento do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) - Igual ou inferior a 100€

IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, ou quando respeite ao ano civil anterior, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50€, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

IRS – Modelo 18

Envio da Declaração Modelo 18, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades emittentes de vales de refeição e outros títulos de compensação extrassalarial.

IRC – Modelo 54

Envio da Declaração Modelo 54, por transmissão eletrónica de dados, por qualquer entidade, residente ou com estabelecimento estável, em território português, que integre um grupo no qual alguma das entidades esteja sujeita à apresentação de uma declaração de informação financeira e fiscal por país ou por jurisdição fiscal.

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de março.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

junho 2023

Dia 1

IUC

Pagamento do Imposto Único de Circulação

Dia 9

IRS / IRC / IVA - E-fatura

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 12

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotas sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

IVA

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Dia 20

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IVA - Declaração Recapitulativa

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

IVA - Declaração Periódica

Entrega da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em abril.

SS

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

FCT / FGCT

Contribuições para o FCT e o FGCT

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

Dia 22

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 26

IVA

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em abril.

Dia 30

IRS - Modelo 3

Envio ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, por transmissão eletrónica de dados, da declaração de rendimentos Modelo 3 de IRS e respetivos anexos.

IRC / IRS

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de abril.

IRS

Envio da Declaração Modelo 19, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades patronais que criem ou apliquem, em benefício de trabalhadores ou membros de órgãos sociais, de planos de opções, de subscrição, de atribuição ou outros de efeito equivalente.

IRS

Envio da Declaração Modelo 49 por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que tenham auferido rendimentos de fontes estrangeiras relativamente aos quais haja lugar à atribuição de crédito de imposto por dupla tributação internacional quando o montante do imposto pago no Estado da fonte não esteja determinado até ao termo do prazo geral de entrega da declaração Modelo 3.

IVA

Entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a € 400 e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, ou quando respeite ao ano civil anterior, desde que o montante a reembolsar seja igual ou superior a 50€, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

Notas

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.